

REGISTRO DE IMÓVEIS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA COMENDADOR ARAÚJO, 323
7º ANDAR - FONE: 222-0047
TITULAR: ABRAHÃO DELY

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 57.758

FICHA

1/ 57.758

RUBRICA

IMÓVEL: - Lote de terreno sob nº 73, da Planta Vila Pimpão, no Bairro do Portão, nesta Capital, medindo 20,00 metros de frente para a rua Itacolomi, tendo de largo na linha de fundo igual metragem/da frente ou seja 20,00 metros, por 69,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel com os lotes nºs 74, 75, 76 e parte do lote nº 77, e pelo lado esquerdo com os lotes nºs 72-B, 71, 70 e parte do lote 79, e na linha de fundos com o lote nº 66 perfazendo a área total de 1.380,00m². - Indicação Fiscal: 83.008.002.000-5 do Cadastro Municipal. - Medidas e confrontações acima, fornecidas pelas partes, na forma do Provimento 07/96 da Corregedoria Geral da Justiça. -

PROPRIETÁRIA: PARANÁ ADMINISTRADORA COMERCIAL DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, à Rua Voluntários da Pátria 475, inscrita no CGC 75.126.193/0001-20, representada por Nelson Bufrem. -

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 73.330 do Livro 3-BQ deste Ofício. -

Prot. 266.100. - Pren. - 133.916. -

Fc. - 83.079. - Distr. - 259. -

Curitiba, 21 de Agosto de 1.998. (a)

Titular.

R-1-57.758. - TÍTULO: Compra e Venda. DATA DO TÍTULO: Escritura lavrada pelo 1º Tabelião desta Capital, às folhas 102 do Livro 1045 N, datada de 31 de Julho de 1.998. ADQUIRENTE: COMISSÁRIA GALVÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, à Rua Monsenhor Celso nº 231, inscrita no CGC 76.522.127/0001-32, representada por Nelson Batista Torres Galvão, Vilma Vasco, João Antonio Pacheco Salles de Araujo e Tania Maria Galvão Perez Centeno. - TRANSMITENTE PARANÁ ADMINISTRADORA COMERCIAL DE IMÓVEIS LTDA, já qualificada e legalmente representada. - ANUENTE: - Rajasthan-Participações e Incorporações de Imóveis Ltda. - VALOR: R\$110.000,00. CONDIÇÕES: Não tem. SISA: Nº 327.075, paga sobre a avaliação de R\$110.000,00. - Deixa de apresentar a CND DO INSS, bem como a certidão de quitação de Tributos Federais, tendo em vista o imóvel objeto desta matrícula, não fazer parte de seu ativo permanente. - EMITIDA e será enviada à SRF a ficha DOI. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de Agosto de 1.998. (a).

Titular. custas. R\$323,40/4312/vrc/ms. ac.

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO
R-2-57.758.- TÍTULO. HIPOTECA DE 1º GRAU SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS. DATA DO TÍTULO.- Escritura Pública de Abertura de Crédito em Conta Corrente Garantia por hipoteca, lavrada pelo Cartório do 7º Tabelião desta Capital, as fls.046/47/48/49/50, do Livro / 1424-N, datada de 14 de setembro de 1.998.- CREDOR: **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, com sede nesta Capital, na Rua Maximo João Kopp, nº 274, Bairro Santa Candida, inscrito no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91, neste ato representado por, VALDIR ANTONIO PERIN.- DEVEDORA: **COMISSARIA GALVÃO S/A**, sucessora da Comissaria Galvão S/A - Corretagem de Imóveis, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Monsenhor Celso, nº 231, 6º andar, inscrita no CGC/MF. sob nº 76.522.127/0001-32, neste ato representada por, NELSON TORRES GALVÃO e NELSON BATISTA TORRES GALVÃO, Interveniante Hipotecante; NELSON TORRES GALVÃO e NELSON BATISTA TORRES GALVÃO, denominados simplesmente Co-OBIGADOS AVALISTAS.- VALOR: R\$366.000,00.- PRAZO:- 181 dias. JUROS: Taxa de juros 2,30%, Vencimento da 1ª. prestação 14/09/1.998,- Apresentada ao Tabelião a Certidão Positiva do INSS sob nº Y.000797/98, expedida em 05/06/98, Cert. Psit. Tributos Federais.- CONDIÇÕES:- As da Escritura.- Pren.134.970.- Prot.268.181.- O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 13 de outubro de 1.998.- (a)
 Titular. Custas: R\$161,70 VRC -
2156 - jn/ml

R-3-57.758 - PROT. 391.523 de 22/04/2008 - Conforme mandado de penhora, datado de 25 de maio de 2006, extraído dos autos sob nº **50.717/02**, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Comarca, arquivado sob nº **391.523**, em que é exequente o **Município de Curitiba** e executada **COMISSÁRIA GALVÃO S.A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Curitiba, 24 de abril de 2008. (mc/mrs) - Dou fé.

6ª SERVENTIA REGISTRAL
Marcelo A. Dely
Titular Designado

R-4-57.758 - PROT. 428.887 de 21/07/2011 - **PENHORA** - Conforme auto de penhora, depósito e avaliação datado de 20/07/2011, extraído dos autos de execução de título extrajudicial sob nº 82.613/2009 do Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana desta Capital, em que é requerente o **Município de Curitiba** e requerido **Comissária Galvão S/A**, arquivado sob nº 428.887, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Depositário fiel: Nelson Batista Torres Galvão (CPF nº 252.873.979-68). Valor da execução em 09/2009: **R\$1.613,88 (um mil e seiscentos e treze reais e oitenta e oito centavos)**. Funrejus isento por força do art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de Agosto de 2011.
 Jorge Luis Moran - Titular. Custas: Não Incide (jd)

Ar. 5

SEQUE

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 2

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA MARECHAL DEODORO, 717

8º andar - FONE: 3224 9304

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536-68

MATRÍCULA Nº 57.758

Rubrica

AV-5-57.758 - RETIFICAÇÃO - Averba-se, de ofício, nos termos do art. 213, I, a da Lei 6.015/73, para constar que quando da prática do R-4 constou Custas: Não incide, sendo que o correto é que **as custas referentes ao R-4 serão pagas na liquidação do processo, conforme previsto no item 16.5.5 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná**, e não como constou. Funrejus isento conforme art. 32, inciso IX do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de agosto de 2011. *JLM* Jorge Luis Moran Titular. Custas: Nihil. (fj/jd)

R-6-57.758 - PROT.429.416 de 15/08/2011 - **PENHORA** - Conforme auto de penhora e depósito datado de 04/08/2011, extraído dos autos de Execução de título extrajudicial sob nº **70.138/2007** do Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana desta Capital, em que é requerente o **Município de Curitiba** e executado o **Comissária Galvão s/a**, arquivado sob nº 429.416, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Depositário fiel: **Nelson Batista Torres Galvão (CPF nº 252.873.979-68)**. Valor da execução em 03/2007: **R\$2.933,74 (dois mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**. Funrejus isento por força do art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. As custas serão pagas na liquidação do processo, conforme previsto no item 16.5.5 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de Agosto de 2011. *JLM* Jorge Luiz Moran - Titular. (jd)

R-7-57.758 - PROT.441.102 de 13/07/2012 - **PENHORA** - Conforme auto de penhora e depósito datado de 11/07/2012, extraído dos autos de Execução de título extrajudicial sob nº **16.140/2011** do Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana desta Capital, em que é requerente o **Município de Curitiba** e executado o **COMISSÁRIA GALVÃO S/A**, arquivado sob nº 441.102, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Depositário fiel: Depositário Público. Funrejus isento por força do art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. As custas serão pagas na liquidação do processo, conforme previsto no item 16.5.5 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de agosto de 2012. *JLM* Jorge Luiz Moran - Titular. (ka)

R-8-57.758 - Prot. 451.463 de 03/04/2013 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 645/2013, datado de 01 de abril de 2013, ofício nº 832/2013, datado de 22 de abril de 2013, e termo de penhora, datado de 19 de março de 2013, expedidos pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível desta Capital, inerentes aos autos de **Obrigações de Fazer nº 411/2000**, em que é autor **Ondrive Comercial Ltda.** e réus **Comissária Galvão S/A Corretagem de Imóveis, Mercantil de Materiais de Construção Ltda., Alghero Consultoria e Participações Ltda. e Galvão Administradora de Bens Ltda.**, arquivados sob nº Continua no verso

continuação

451.463, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 08/2011: **R\$9.519.633,37** (nove milhões quinhentos e dezenove mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos). Depositário: o executado. Guia de recolhimento do FUNREJUS nº 13012271630074400, paga no valor de R\$817,80, em data de 02/05/2013, arquivado sob nº 451.463. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de maio de 2013. *Continua Gersen* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$182,40 = 1.293,60 VRC (rz)

AV-9-57.758 - Prot. 517.142 de 06/04/2018- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201804.0213.00477760-IA-770, referente aos autos nº 00024647620008160001 da 21ª Vara Cível de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **COMISSÁRIA GALVÃO S/A** (CNPJ nº 76.522.127/0001-32). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 25 de abril de 2018. *C* Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-10-57.758 - Prot. 517.803 de 23/04/2018- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201802.0116.00441285-IA-370, referente aos autos nº 00033223920028160001 da 7ª Vara Cível de Curitiba/Pr, protocolado sob nº 514.939, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **COMISSÁRIA GALVÃO S/A** (CNPJ nº 76.522.127/0001-32). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 25 de abril de 2018. *C* Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

R-11-57.758 - PROT. 525.166 de 17/10/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 3569/2018, datado de 17/10/2018, arquivado sob nº 525.166, oriundo do processo de Execução Fiscal nº **0007940-71.2013.8.16.0088**, da Vara da Fazenda Pública de Guaratuba-PR, em que é exequente o **Município de Guaratuba-PR** (CNPJ: 76.017.474/0001-08) e executado **CONSTRUTORA SAN ROMAN S/A** (CNPJ: 76.522.127/0001-32), efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 09/2018: **R\$1.169,72** (um mil e cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos). Depositário: Dorli Maria Moro. Funrejus: Isento - art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 29 de outubro de 2018. *Continua Gersen* Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

AV-12-57.758 - Prot. 529.090 de 29/01/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201901.2815.00695198-IA-820, referente aos autos nº 00014834720008162001 da 13ª Vara Cível de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a Continua na folha 3

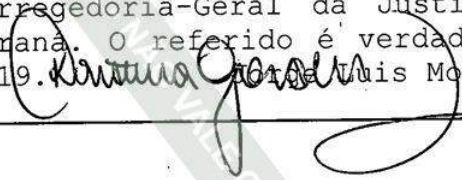
REGISTRO DE IMÓVEIS**REGISTRO GERAL**Ficha: **03**

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA NUNES MACHADO, 68
4º andar - Fone (41) 3434-2383
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 57.758

Rubrica



INDISPONIBILIDADE DOS BENS de **COMISSÁRIA GALVÃO S/A** (CNPJ nº 76.522.127/0001-32). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 12 de fevereiro de 2019.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)